



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**ADENDO**  
**AO EDITAL DO PREGÃO Nº 057/2008**

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão em epígrafe foi alterado, sob forma de Adendo ao Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"EDITAL"**

***Acrescentar o subitem 10.2.1:***

"(...)

10.2.1 Ultrapassado o prazo para pagamento, previsto no subitem 10.2, por responsabilidade deste Tribunal, o licitante vencedor fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado e correção monetária, "pro rata die", sobre o valor devido, pelos índices oficiais vigentes.

(...)"

***Alterar o subitem 11.1:***

"(...)

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

(...)"

## **"ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA"**

***Alterar o subitem 3.5:***

"(...)

3.5 As taxas mínimas nominais de transmissão de dados deverão ser de 2 Mbps (dois megabits por segundo) para downlink e 384 Kbps (trezentos e oitenta e quatro quilobits por segundo) para uplink, podendo ser aceitas eventuais reduções nas taxas de transmissão de dados em caso de excesso de usuários conectados simultaneamente e de longas distâncias entre o usuário e as estações de rádio responsáveis pelo fornecimento do acesso;

(...)"

***Alterar o subitem 3.6:***

"(...)

3.6 A tecnologia utilizada deverá estar disponível na cidade de Goiânia-GO até a data da assinatura do contrato.

(...)"

***Alterar o subitem 3.7.2:***

"(...)

3.7.2 O atendimento para reativação dos acessos deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início nunca maior que 02 (duas) horas, a partir da solicitação do CLIENTE, com prazo máximo para reativação não superior a 06 (seis) horas. (O término do atendimento se dará quando o link do serviço de acesso IP estiver disponível em perfeitas condições de funcionamento);

(...)"

***Excluir o subitem 4.1.***

**"ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

*Alterar o primeiro parágrafo da Cláusula II:*

"(...)

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

(...)"

*Acrescentar, à Cláusula V:*

"(...)

Ultrapassado o prazo para pagamento, previsto no subitem 10.2, por responsabilidade deste Tribunal, o licitante vencedor fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado e correção monetária, "pro rata die", sobre o valor devido, pelos índices oficiais vigentes.

(...)"

**"ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO"**

*Acrescentar, à Cláusula Sétima, o § 6º:*

"(...)

§ 6º Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta Cláusula, por responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado e correção monetária, "pro rata die", sobre o valor devido, pelos índices oficiais vigentes.

(...)"

*Alterar a Cláusula Décima, "e", "f" e § 2º:*

"(...)

e) as taxas mínimas nominais de transmissão de dados deverão ser de 2 Mbps (dois megabits por segundo) para downlink e 384 Kbps (trezentos e oitenta e quatro quilobits por segundo) para uplink, podendo ser aceitas eventuais reduções nas taxas de transmissão de dados em caso de excesso de usuários conectados simultaneamente e de longas distâncias entre o usuário e as estações de rádio responsáveis pelo fornecimento do acesso; e

f) a tecnologia utilizada deverá estar disponível na cidade de Goiânia-GO até a data da assinatura do contrato.

"(...)

§ 2º O atendimento para reativação dos acessos deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início nunca maior que 02 (duas) horas, a partir da solicitação do CONTRATANTE, com prazo máximo para reativação não superior a 06 (seis) horas. (O término do atendimento se dará quando o link do serviço de acesso IP estiver disponível em perfeitas condições de funcionamento).

(...)"

***Excluir o § 4º da Cláusula Décima.***

Define-se, como **nova data** do certame, o dia **26 de novembro de 2008, às 14h**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
**Pregoeiro**